

## LEI MUNICIPAL Nº 21 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do vencimento dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá a atualização do vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica do Município, observando o valor do piso salarial profissional nacional fixado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, correspondente ao valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** Considerando a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais praticada no Município, o valor mínimo do vencimento básico dos profissionais do magistério municipal fica fixado em R\$ 3.078,24 (três mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), observada a proporcionalidade prevista na legislação federal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Presidente Bernardes/MG, 08 de junho de 2026.

MILTON CEZAR DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
MILTON CEZAR DA  
SILVA:7343084666  
Dados: 2026.06.08 15:24:49  
-03'00"

**MILTON CÉZAR DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**  
Data: 10/06/2026  
Servidor: @fdes  
Matr. Nº Chefe de Gabinete